



EDITAL n. 380/2020

*Dispõe sobre abertura de inscrições para o processo seletivo de profissionais das Áreas de Educação Física [Bacharelado], Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição e Psicologia, para atuarem como Profissionais de Saúde Residentes junto ao **Programa Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC.***

A Pró-reitora Acadêmica, torna público os critérios de inscrição e seleção de profissionais para o **Programa Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva** da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC.

### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 As Residências Multiprofissionais em Área Profissional da Saúde, conforme a Lei Federal nº 11.129, de 30 de junho de 2005 e o Art. 1º da Portaria Interministerial nº 1.077, de 12 de novembro de 2009, “constituem modalidades de ensino de Pós-Graduação *Lato Sensu* destinadas às profissões da saúde, sob a forma de curso de especialização caracterizado por ensino em serviço, com carga horária de 60 [sessenta] horas semanais e duração mínima de 2 [dois] anos”.

1.2 A seleção dos candidatos será realizada pela UNESC em conformidade com as disposições deste edital e do **Programa Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva da Universidade do Extremo Sul Catarinense** que será desenvolvido junto ao Sistema Municipal de Saúde de Criciúma/SC.

1.3 A titulação conferida aos concluintes do curso com aprovação será: **Especialista Saúde Coletiva.**

1.4 Poderão inscrever-se os profissionais graduados, registrados em seus respectivos Conselhos Profissionais, das áreas de Enfermagem, Farmácia, Psicologia, Nutrição, Fisioterapia e Educação Física Bacharelado e graduandos que tenham até a data da matrícula o registro no conselho profissional ou número provisório do registro.

1.5 O cronograma desse processo seletivo seguirá as etapas dispostas no quadro a seguir:

**Quadro 1:** Cronograma das etapas e datas do edital

<b>Etapas</b>	<b>Datas</b>
Lançamento do edital e publicação da comissão avaliadora do processo seletivo	12/11/2020
Período de inscrição (on-line)	12/11/2020 a 15/01/2021
Listagem da homologação das inscrições	18/01/2021
Realização da prova escrita	21 e 22/01/2021
Divulgação da pontuação da prova escrita e análise de títulos / Resultado da classificação preliminar da prova escrita e da análise de títulos	25/01/2021
Interposição de recurso contra classificação preliminar da prova escrita e da análise de títulos.	26/01/2021
Classificação final das provas escritas e da análise de títulos	27/01/2021
Convocação dos candidatos para entrevista	28/01/2021
Realização das entrevistas	03 a 05/02/2021
Divulgação do resultado final	12/02/2021
Matrícula	17 a 19/02/2021
Previsão do início das atividades	01/03/2021

1.6 O candidato deve acompanhar todas as informações relacionadas ao referido processo seletivo pelo sítio eletrônico oficial <http://www.unesc.net/portal/capa/index/344> na aba processos seletivos e editais.

## 2 DAS VAGAS E DAS ÁREAS

O Programa Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva da UNESC conforme o quadro a seguir:

**Quadro 2:** Número de vagas e áreas de formação

Número de vagas	Área de formação
2	Educação Física Bacharelado
2	Enfermagem
2	Farmácia
2	Nutrição
2	Psicologia
2	Fisioterapia

## 3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de **11 de novembro de 2020 a 15 de janeiro de 2021**, até 23:59 min pelo e-mail: [selecaoresidencias@unesc.net](mailto:selecaoresidencias@unesc.net).

3.1.1 Não serão aceitas inscrições presenciais ou pelo correio.

3.1.2 Cada candidato (a) poderá realizar uma única inscrição por Residência.

3.1.3 O candidato deverá solicitar confirmação de leitura e recebimento do e-mail de inscrição, não se responsabilizando a UNESC por e-mail não recebido.

### 3.2. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.2.1. A taxa de inscrição, no valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), deverá ser efetivada por meio do link: [unesc.net/residencia\\_multiprofissional\\_saude\\_coletiva](http://unesc.net/residencia_multiprofissional_saude_coletiva)

3.2.2. A taxa de inscrição não será devolvida em nenhuma hipótese.

### 3.3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

3.3.1. Para inscrever-se no processo de seleção, o(a) candidato(a) deverá encaminhar os seguintes documentos digitalizados em **dois blocos de documentos em pdf**, em um único e-mail para [selecaoresidencias@unesc.net](mailto:selecaoresidencias@unesc.net):

#### Documento 1:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada com foto 3x4 [dos últimos 3 meses] (APÊNDICE A);

b) Fotocópia do documento de identidade e do CPF;

c) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;

d) Fotocópia do Diploma de Graduação ou do Certificado de Conclusão da Graduação, que poderão ser substituídos por Declaração de Conclusão de Graduação, emitida pela Instituição de Ensino Superior (IES), na hipótese de ambos ainda estarem em tramitação. Para os(as) alunos(as) em fase de conclusão do curso de graduação, deverá ser apresentada uma declaração emitida pela IES onde é graduando(a), constando que o(a) aluno(a) encontra-se no último semestre escolar [e que a colação de grau ocorrerá até o dia 28 de março de 2021, acompanhada do respectivo histórico escolar. Não sendo possível apresentar o diploma até o dia 28 de março de 2021, apesar da colação de grau realizada, deverá o(a) candidato(a) caso selecionado(a) juntar declaração emitida pela IES onde foi cursada a graduação, constando que o diploma se encontra na fase de confecção.]

e) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

## **Documento 2:**

a) Memorial Descritivo discorrendo sobre sua história profissional e acadêmica e justificativa do interesse pela vaga [no máximo duas páginas, utilizando um editor de texto Word for Windows, fonte Arial, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5, folha A4, margens inferiores, superior, direita e esquerda de 2,5 cm] conforme modelo (APÊNDICE C);

b) Currículo lattes documentado conforme item 3.5;

3.3.2. O(a) candidato(a), ao apresentar a documentação requerida neste processo seletivo, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

3.3.3. A não entrega da documentação no prazo estabelecido implicará na eliminação do (a) candidato (a) deste processo seletivo.

## **3.4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

3.4.1 A homologação das inscrições ocorrerá até o dia **18 de janeiro de 2021**, cuja relação será disponibilizada no endereço eletrônico: <http://www.unesc.net/portal/capa/index/344/6415/>.

## **3.5. DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DO CURRÍCULUM LATTES**

3.5.1. O Curriculum modelo Lattes, do CNPq, a ser obtido na Plataforma Lattes, no endereço <http://lattes.cnpq.br>, deverá estar devidamente atualizado e documentado.

3.5.2 A ficha de avaliação curricular, completamente preenchida (com a pontuação computada), conforme modelo disposto no Apêndice B deste Edital, deverá ser assinada pelo (a) candidato (a).

3.5.3 O Curriculum Lattes, as comprovações e a ficha de avaliação curricular preenchida e assinada deverão ser enviadas em um único e-mail (conforme descrição no item 3.3.1 deste edital).

3.5.4. Serão computadas apenas as informações curriculares comprovadas mediante documentação enviada junto ao currículo, digitalizada.

3.5.5. Para apuração da pontuação do Curriculum Lattes documentado serão computadas as atividades de ensino, pesquisa e extensão realizadas no período de 2015 a 2020.

## **4. BANCA EXAMINADORA**

4.1 O processo seletivo será realizado por uma Banca Examinadora, nomeada pela Pró-reitora Acadêmica da UNESC, e será composta por 05 [cinco] membros, e suplentes se necessário, conforme relação abaixo:

- I. Representante da Pró-reitora Acadêmica.
- II. Coordenador ou representante do Programa de Residência Multiprofissional da UNESC.
- III. Tutor (es) do Programa de Residência Multiprofissional da UNESC da área respectiva área de formação do candidato.
- IV. Representante da Secretaria Municipal de Saúde de Criciúma.
- V. Coordenador da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) da UNESC.

## **5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

5.1 A seleção de candidatos para o Programa de Programa Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva da UNESC, realizar-se-á em 3 (três) etapas, a saber: prova escrita, valendo 40 pontos; análise de títulos, valendo 25 pontos; e entrevista, valendo 35 pontos.

## **5.2 Etapa I: Prova escrita**

5.2.1 A prova escrita será aplicada nos **21 e 22 de janeiro de 2021** na UNESC em salas e horário previamente divulgadas.

5.2.2. Não será permitido a realização da prova de candidatos que chegarem depois do horário da prova.

5.2.3. Os três últimos candidatos a entregarem a prova deverão sair da sala juntos.

5.2.4 A bibliografia de suporte para prova escrita está disposta no término deste edital (APENDICE E).

5.2.5 A prova será elaborada com um total de 20 [vinte] questões que serão referentes a conhecimentos gerais e em saúde coletiva. As questões apresentarão única resposta. Cada questão terá o valor de 2 pontos, totalizando, 40 [quarenta] pontos na prova escrita.

5.2.6. Os candidatos deverão comparecer ao local destinado à realização da prova escrita com antecedência de 20 minutos em relação ao horário programado para o início da prova, munidos de caneta esferográfica [preta ou azul], e de documento de identificação com foto original [documento de identidade ou carteira de motorista], ], **não será permitido a entrada na sala de prova de candidatos sem máscara.**

5.2.7. Não será permitida a consulta a referências de quaisquer espécies, nem o uso de máquinas de calcular ou qualquer objeto além dos documentos descritos como necessários no item 5.2.6.

5.2.8 Tentativas de comunicação entre os candidatos serão consideradas como fraude. Nesse caso, os envolvidos serão retirados da sala de exame, desclassificados do processo seletivo e não farão jus ao reembolso da taxa de inscrição.

5.2.9. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para a aplicação das provas, tampouco serão aplicadas provas fora dos locais e horários determinados por este edital, importando a ausência ou retardamento do candidato na sua exclusão do processo seletivo, seja qual for o motivo alegado.

5.2.10 O não comparecimento à prova escrita, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Processo seletivo.

## **5.3 Etapa II: análise de títulos**

5.3.1. Os títulos poderão obter o peso de até 25 [vinte e cinco] pontos.

5.3.2. Os títulos para o presente processo seletivo **deverão** ser enviados **por e-mail, digitalizados**, junto com a inscrição, numerados de acordo com ordem proposta (APENDICE B).

5.3.3. Não serão pontuados títulos constantes no currículo Lattes sem comprovação (documento digitalizado).

5.3.4. Em caso de dúvida da autenticidade dos comprovantes, a banca examinadora se reserva ao direito de solicitar o documento original ou autenticado.

5.3.5. Será válida a documentação referente à produção bibliográfica dos últimos 5 (cinco) anos

5.3.6 O resultado obtido com a pontuação da análise de títulos, será publicado no dia **25 de janeiro de 2021**.

5.3.7. Em caso de aprovação, o candidato deverá levar documentação impressa à coordenação do Programa de Residências Multiprofissionais em Saúde no ato da matrícula (conforme item 7.3);

## **5.4 Classificação e recursos da classificação preliminar das etapas I e II**

5.4.1 O resultado da classificação preliminar da prova escrita e da análise de títulos será publicado dia **25 de janeiro de 2021**.

5.4.2 O candidato poderá interpor um único recurso da classificação preliminar, com fundamentação do pedido, dirigido à banca examinadora, protocolado das 09 às 11 horas do dia **26 de janeiro de 2021** na sala do Programa de Residência Multiprofissional da UNESC, localizada no 1º andar, Bloco S, sala nº 109, Av. Universitária, n. 1105, Bairro Universitário, Criciúma/SC, CEP 88806-000.

5.4.3 O recurso também poderá ser enviado para o e-mail: [residenciamultiprofissional@unesb.net](mailto:residenciamultiprofissional@unesb.net) no mesmo dia e horário descrito no item 5.4.2.

5.4.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão analisados pela banca.

5.5.5. Os pontos de questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de recurso.

5.4.6 A decisão final da banca examinadora será definitiva.

5.4.7 A classificação final das etapas I e II será divulgada em no dia **27 de janeiro de 2021**.

### 5.5 Etapa III: Entrevista

5.5.1. Os candidatos serão convocados para a entrevista de acordo com a ordem decrescente da pontuação obtida do somatório da prova escrita e a análise de títulos [classificação final etapas I e II] no dia **28 de janeiro de 2021**.

5.3.2 O número de candidatos convocados para essa etapa está definido no quadro a seguir:

**Quadro 3:** Número de candidatos a serem convocados para entrevista segundo a área de formação.

<b>Área de Formação</b>	<b>Número de candidatos convocados</b>
Educação Física Bacharelado	05
Enfermagem	05
Farmácia	05
Fisioterapia	05
Nutrição	05
Psicologia	05

5.5.3. Em caso de empate dos pontos na posição limite, serão convocados todos os candidatos com a mesma média.

5.5.4. As entrevistas ocorrerão nos dias **03, 04 e 05 de fevereiro de 2021** no horário das **8h30 às 12h e das 13h30 às 21h**, conforme os locais e horas indicado na publicação da relação dos candidatos convocados para entrevistas.

5.5.5. Os candidatos selecionados para a realização da entrevista deverão estar munidos de documento de identificação com foto e uma declaração contendo:

- a) a dedicação integral do candidato às atividades do programa de pós-graduação;
- b) que ateste a liberação das atividades profissionais sem percepção de vencimentos, caso possuir vínculo empregatício.

5.5.6 A entrevista será norteada por um instrumento padronizado e seguirá as mesmas perguntas para todos os participantes.

5.5.7. Não haverá pedido de recurso da entrevista.

5.5.8 O candidato para ser classificado, deverá somar o mínimo de 40 pontos nas três etapas do processo seletivo.

5.5.9 O resultado será publicado na página do processo seletivo, no dia **12 de fevereiro de 2021**, contendo o nome e número da inscrição de todos os candidatos inscritos, por ordem decrescente de pontos obtidos, bem como sua situação final no que se refere às vagas disponibilizadas.

## 6 DA BOLSA DE ESTUDOS

6.1. Para o desempenho de suas atividades o candidato aprovado receberá uma bolsa no valor de **R\$ 3.330,43** de acordo com o preconizado pelo Ministério da Saúde e Ministério da Educação para os Programas de Residência Multiprofissional em Saúde, por um período de 24 [vinte e quatro] meses.

6.2 A bolsa trabalho está sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei.

## 7 DA MATRÍCULA

7.1. Aos aprovados, a matrícula será realizada no dia **17, 18 e 19 de fevereiro de 2021** no horário das 08h30 às 11h30 e das 13h30h às 16h30, na sala do Programa de Residência Multiprofissional da UNESC, localizada Bloco S, sala nº 109, Av. Universitária, n. 1105, Bairro Universitário, Criciúma/SC, CEP 88806-000.

7.2. No ato da matrícula o candidato selecionado deverá estar com sua **documentação pessoal** devidamente conferida e em vigor junto aos órgãos responsáveis.

7.3. Os documentos necessários para apresentar no ato da matrícula são:

- a) Termo de compromisso preenchido e assinado (APENDICE F);
- b) Fotocópia autenticada do diploma de graduação devidamente registrado e ou do certificado de conclusão da graduação;
- c) Fotocópia do histórico escolar do curso de graduação;
- d) Cadastro de Pessoa Física sem pendências na Receita Federal;
- e) Fotocópia da Carteira de Trabalho / número do PIS/PASEP;
- f) Fotocópia do Título de eleitor;
- g) Registro no Conselho Profissional ou número provisório do registro;
- h) Conta salário: Banco do Brasil **ou** Caixa Econômica Federal.
- i) Currículo documentado;

7.4 A ausência de qualquer documento citado no item 7.3 implicará na desclassificação do candidato e consequentemente chamamento do próximo classificado.

## 8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O início das atividades propostas para o Programa de Residência Multiprofissional está previsto para **01 de março de 2021**.

8.2 A permanência no Programa de Residência Multiprofissional por período inferior a 30 [trinta] dias, implicará no não recebimento da bolsa mencionada no item anterior.

8.3. Em caso de desistência, desligamento ou abandono do programa pelo residente selecionado, a vaga poderá ser preenchida até 60(sessenta) dias após o início do programa.

8.4 Casos omissos serão decididos pela banca examinadora do Processo Seletivo, prevista no item 4.

8.5. Este **edital poderá ser cancelado caso haja a suspensão das bolsas** dos residentes provenientes do Ministério da Saúde e Ministério da Educação.

Criciúma, 12 de novembro de 2020.

**Prof.<sup>a</sup> Dra Indianara Reynaud Toreti**  
**Pró-Reitora Acadêmica**

## APÊNDICE A – Ficha de inscrição

Programa Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva

Número da inscrição: \_\_\_\_\_ [para preenchimento do programa]

<b>Nome completo</b>	
<b>Nome do pai</b>	
<b>Nome da mãe</b>	
<b>Data de Nascimento</b>	
<b>Sexo</b>	Feminino ( ) Masculino ( )
<b>Gênero</b>	
<b>Nome social</b>	Sim ( ) – Não ( ) – se sim, qual: _____
<b>Estado Civil</b>	
<b>Possui alguma deficiência?</b>	Sim ( ) – Não ( ) – se sim, qual: _____
<b>Nacionalidade</b>	
<b>Raça / Cor</b>	
<b>Grupo Sanguíneo</b>	
<b>Naturalidade</b>	
<b>PIS/PASEP*</b>	
<b>Título de Eleitor, Zona, Sessão</b>	
<b>Carteira Reservista (somente para homens)</b>	
<b>RG / CPF</b>	
<b>E-mail</b>	
<b>Fone</b>	
<b>Fone celular</b>	
<b>Escolaridade / Formação</b>	
<b>Data do primeiro emprego</b>	
<b>Endereço</b>	
<b>Registro no conselho*</b>	
<b>Conta Salário* (caixa ou Banco do Brasil)</b>	
<b>Dependentes econômicos</b>	

\*Itens não obrigatórios para inscrição, as referidas informações devem ser fornecidas no ato da matrícula caso o candidato tenha êxito no processo seletivo.

Criciúma, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**APÊNDICE B – Roteiro para análise de títulos: Saúde Coletiva**

<b>TÍTULOS</b>	<b>PONTUAÇÃO INDIVIDUAL</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>Pontuação do candidato</b>
<b>Aperfeiçoamento</b>		<b>15 pontos</b>	
1. Participação como bolsista em projetos de extensão universitária com ênfase a Saúde Coletiva, Atenção Básica/Saúde da família	2 pontos por projeto	4 pontos	
2. Participação como bolsista em projetos de iniciação científica na área de Saúde Coletiva.	2 pontos por projeto	4 pontos	
3. Participação em Projetos PET-Saúde, PRÓ-Saúde, VIVERSUS, RONDON, VIVER-COM Empresa Júnior com carga horária mínima de 40 horas	1 ponto por participação	3 pontos	
4. Participação em ligas acadêmicas e grupo de pesquisa vinculados a Saúde Coletiva com carga horária mínima de 20 horas	1 ponto por participação	2 pontos	
5. Participação como colaborador ou voluntário em projetos de iniciação científica ou extensão com carga horária mínima de 40 horas;	0,5 pontos por projeto	1 ponto	
6. Participação como monitoria na graduação, estágios extracurricular ou voluntário em área de Saúde Coletiva, com carga horária mínima de 20 horas	0,2 pontos por monitoria, estágio extracurricular ou voluntariado	1 ponto	
<b>Produção bibliográfica</b>		<b>10 pontos</b>	
7. Artigos completos publicados em periódicos científicos da área de Saúde Coletiva e que envolva seres humanos. E ou livros ou capítulos de livros publicados na área de atuação profissional.	1,0 por publicação	3 pontos	
8. Apresentação e/ou autoria de trabalho em eventos científicos;	0,5 por apresentação	3 pontos	
9. Participação / organização de eventos científicos;	0,5 por participação ou organização	2 pontos	
10. Trabalho premiado em evento científico;	0,5 por trabalho premiado	1 pontos	
11. Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) na área de Saúde Coletiva comprovado por cópia da ata com assinatura da banca ou declaração da coordenação do curso com o título e linha de pesquisa do TCC.	1,0 por TCC	1 pontos	
<b>Total</b>		<b>25</b>	

Observação: Será válida a documentação referente à produção bibliográfica dos últimos 5 (cinco) anos.

## APENDICE C – Sugestão para elaboração do memorial descritivo

O memorial descritivo deverá ser digitado em fonte Arial, tamanho 12, espaço 1,5, contendo até duas páginas e impresso em (1) uma via, margem do documento [superior e inferior 2,5 cm, esquerda e direita 3,0 cm];

O memorial deve conter **essencialmente o nome do candidato, breve apresentação da experiência acadêmica e profissional e justificativa do interesse pela vaga.**

Segue algumas **sugestões** que poderão auxiliar na construção do memorial descritivo:

- a. elaborar o memorial na primeira pessoa do singular, o que permite ao autor enfatizar o mérito de suas realizações;
- b. adotar a forma de um relato cronológico, analítico e crítico, situando os fatos e acontecimentos no contexto sociocultural mais amplo, caracterizando a história particular do autor;
- c. sintetizar a narrativa dos eventos menos marcantes e dar ênfase aos mais significativos a critério do autor e à luz das finalidades do próprio memorial para a Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva;
- d. utilizar subdivisões com tópicos/títulos para marcar as etapas da trajetória percorrida, ou para destacar os aspectos ou fatos mais significativos, estruturando dessa forma o memorial;
- e. finalizar o memorial com a indicação do objetivo pelo qual o autor pretende ingressar na residência.

## APENDICE D – Formulário de Requerimento de Condições Especiais<sup>1</sup>

O(A) candidato(a) \_\_\_\_\_, portador do n.º CPF \_\_\_\_\_, que concorre ao Edital n.º \_\_\_\_\_ do processo seletivo, vem requerer solicitação de atendimento especial no dia de aplicação de provas, de acordo com as marcações a seguir:

**1. Necessidades físicas\* e gerais:**

( ) Sim ( ) Não Quais? \_\_\_\_\_.

**2. Necessidades visuais [deficiente visual ou com pessoa de baixa visão]\***

( ) Sim ( ) Não Quais? \_\_\_\_\_.

**3. Necessidades auditivas [perda total ou parcial da audição]\***

( ) Sim ( ) Não Quais? \_\_\_\_\_.

Ao assinar este requerimento, o (a) candidato (a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, nos termos do Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União, de 03 de dezembro de 2004, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não homologação de sua situação por ocasião da realização da perícia médica.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**\* Itens que devem ter a justificativa acompanhada de parecer médico. Conforme sugestão a seguir:**

### ATESTADO MÉDICO

Nome: \_\_\_\_\_

Justificativa: \_\_\_\_\_

CID: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome, número do CRM e assinatura do médico responsável pelo laudo.

<sup>1</sup> Este formulário foi adaptado a partir do edital do processo seletivo para residência multiprofissional da Univali, disponível em: <http://www.univali.br/imprensa/editais/Documents/Resid%C3%A2ncia%20Edital%202018%20Multiprofissional%20%28195-2017%29.pdf>

## APÊNDICE E – Referências Bibliográficas

### CONHECIMENTOS GERAIS EM SAÚDE COLETIVA

BARATA, R. B. **Como e por que as desigualdades sociais fazem mal à saúde**. Rio de Janeiro, Ed. Fiocruz: 2009. 120p.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal; 1988.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990**. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. 1990a.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990**. Dispõe sobre a participação da comunidade no Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. 1990b.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. **Cadernos da Atenção Básica**, disponíveis em: <<https://aps.saude.gov.br/biblioteca/index>>. Acesso em: 08 nov 2020.

\_\_\_\_\_. **Portaria n. 4.279, de 30 de dezembro de 2010**. Estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Diário Oficial da União, Brasília-DF, Seção 1, p. 89, 31 dez. 2010.

\_\_\_\_\_. **Portaria n. 1.459, de 24 de junho de 2011**. Institui no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS a Rede Cegonha. Diário Oficial da União, Brasília-DF, Seção 1, 25 jun. 2011a.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011**. Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. 2011b.

\_\_\_\_\_. **Portaria n. 1.600, de 7 de julho de 2011**. Reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e Institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de saúde. Diário Oficial da União, Brasília-DF, Seção 1, 8 jul. 2011c.

\_\_\_\_\_. **Portaria n. 3.088, de 23 de dezembro de 2011**. Institui a Rede de Atenção Psicossocial no SUS – RAPS (Republicada em 31 dez. 2011, por ter saído, no DOU nº 247, 26 dez. 2011, Seção 1, p. 232-233, com incorreção no original). Diário Oficial da União, Brasília-DF, Seção 1, 26 dez. 2011d.

\_\_\_\_\_. **Portaria n. 793, de 24 de abril de 2012**. Institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS. Diário Oficial da União, Brasília-DF, Seção 1, 25 abr. 2012g.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Núcleo Técnico da **Política Nacional de Humanização**. Humaniza SUS: 1º edição e 1º reimpressão / Ministério da saúde, secretaria-Executiva, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.

\_\_\_\_\_. **Portaria nº 483, de 1 de Abril de 2014**. Redefine a Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e estabelece diretrizes para a organização das suas linhas de cuidado. Diário Oficial da União, Brasília-DF, Seção 1, 2 Abr. 2014.

\_\_\_\_\_. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **A Atenção Primária e as Redes de Atenção à Saúde**. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Brasília: CONASS, 2015.

\_\_\_\_\_. **Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017**, aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Diário Oficial da União, Brasília-DF, Seção 1, p. 68, 22 set 2017.

BRASIL; CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE. **Resolução MS/CNS nº 588**: de 12 de julho de 2018. Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS), aprovada por meio desta resolução. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília (DF), 2018 ago 13;

**Política Nacional de Promoção da Saúde: PNPS:** Anexo I da Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do SUS/ Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde.

\_\_\_\_. **Portaria nº 2.539, de 26 de setembro de 2019**, altera as Portarias de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir a equipe de Atenção Primária - eAP e dispor sobre o financiamento de equipe de Saúde Bucal - eSB com carga horária diferenciada. Diário Oficial da União, Brasília-DF, Seção 1 p. 164, 27 set 2019.

\_\_\_\_. **Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019**, institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017. Diário Oficial da União, Brasília-DF, Seção 1, p. 97, 13 nov 2019.

BUSS, P. M.; FILHO, A. P. A Saúde e seus Determinantes Sociais. **Physis Rev. Saúde coletiva**, Rio de Janeiro, 17(1):77-93, 2007.

CAMPOS, Gastão Wagner de Sousa; Minayo, Maria Cecília de Souza, Akerman, Marco, Drumond Júnior, Marcos e Carvalho, Yara Maria de (orgs). **Tratado de Saúde Coletiva**. Rio de Janeiro: Fiocruz, co-edição com a Editora Hucitec, 2ª edição 2012.

CECÍLIO, Luiz Carlos de Oliveira. Modelos tecno-assistenciais em saúde: da pirâmide ao círculo, uma possibilidade a ser explorada. **Cad. Saúde Pública** 1997; 13(3):469-478.

CHIAVERINI, Dulce Helena et. al. **Guia prático de matriciamento em saúde mental**. Brasília: Ministério da Saúde: Centro de Estudo e Pesquisa em Saúde Coletiva, 2011.

DUNCAN, Bruce B et al. **Medicina Ambulatorial: condutas de atenção primária baseadas em evidência**. 4ª ed. Artmed, Porto Alegre, 2013.

FLEURY, Sonia; AMARANTE, Paulo. **Saúde em debate: fundamentos da reforma sanitária**. 1. ed Rio de Janeiro: CEBES, 2007. 230 p.

GIOVANELLA, L.; ESCOREL, S.; LOBATO, L.V.C.; NORONHA, J.C.; CARVALHO, A.I. (orgs). **Políticas e sistemas de saúde no Brasil**. 2. Ed. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz/Centro Brasileiro de Estudos de Saúde; 2012.

MENDES, Eugênio Vilaça. **As redes de atenção à saúde**. 2 ed. Brasília: OPAS, 2011, 549 p. Disponível em: <http://apsredes.org/site2012/wp-content/uploads/2012/03/Redes-de-Atencao-mendes2.pdf>

MENDES, Eugênio Vilaça. **Os grandes dilemas do SUS**. Salvados: Casa da Qualidade, 2001. 167 p.

PEREIRA, Maurício Gomes. **Epidemiologia: teoria e prática**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2014. 596 p. ISBN 9788527703567.

PINHEIRO, Roseni; MATTOS, Ruben Araújo de (org). **Os sentidos da integralidade na atenção e no cuidado à saúde**. 6. ed. Rio de Janeiro: IMS/UERJ - CEPESC - ABRASCO, 2006. 180p.

## APENDICE F – Termo de Compromisso do Residente

Ministério da  
Educação



MINISTÉRIO DA  
SAÚDE



residência  
multiprofissional  
ATENÇÃO BÁSICA | SAÚDE COLETIVA | SAÚDE MENTAL



### PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL SAÚDE COLETIVA

Pelo presente **termo**, eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, selecionado para o Programa de Residência Multiprofissional em \_\_\_\_\_ em conformidade com o Edital do referido processo seletivo, **declaro** que cumpro os requisitos para ser profissional de saúde residente, bem como tenho ciência e respeitarei a Portaria Interministerial MEC/MS 1077/2009 e Resolução 05/CNRMS/2014, comprometendo-me a:

- a) Manter dedicação exclusiva ao Programa de Residência em Área Profissional da Saúde, conforme Art. 13, § 2º, da Lei nº 11.129/2005;
- b) Cumprir em um período de dois anos, 5760 horas, sendo 4608 horas da carga horária total sob a forma de estratégias educacionais práticas e teórico-práticas, com garantia das ações de integração, educação, gestão, atenção e participação social e 1152 horas sob forma de estratégias educacionais teóricas e teórico-práticas.
- c) Cumprir integralmente a carga horária exclusivamente prática do programa;
- d) Cumprir no mínimo 85% da carga horária teórica e teórico-prática;
- e) Cumprir no mínimo 100% da carga horária prática;
- f) Entregar o trabalho de conclusão da residência até [24º mês].
- g) Permanecer em situação regular junto ao Conselho Profissional de minha categoria;
- h) Formalizar junto à COREMU (Comissão de Residência Multiprofissional) qualquer tipo de afastamento [temporário ou definitivo], de acordo com os procedimentos definidos pela normatização pertinente;
- i) Cumprir o regimento do COREMU;
- j) Cumprir os horários das atividades, que por sua natureza poderão ser desenvolvidas em finais de semana, feriados, em regime de plantão, conforme a necessidade do serviço de saúde;
- k) Cumprir os critérios estabelecidos pela legislação vigente para recebimento da bolsa, sob o risco de suspensão, cancelamento ou bloqueio do pagamento da bolsa, bem como restituir os valores correspondentes às bolsas pagas indevidamente, através de Guia de Recolhimento da União, conforme Portaria Conjunta nº 11/2010;
- l) Cumprir as orientações recebidas para a execução das atividades de residência, respondendo pelos atos praticados que causarem dano a si e/ou outrem.

Declaro, ainda, ter ciência de que as atividades do Programa de Residência não implicam em vínculo empregatício de qualquer natureza. E, por ser a expressão da verdade, firmo o presente termo, na data abaixo indicada.

Criciúma/SC, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato